



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### EDITAL N° 18/2024/GABPRES

#### SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PROGRAMA DE ESTÁGIO 2024 PÓS-GRADUAÇÃO ZONAS ELEITORAIS

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 018/2019-TRE/RN, de 18 de setembro de 2019, alterada pela Resolução nº 109/2023-TRE/RN, de 10 de agosto de 2023, comunica que estarão abertas as inscrições para selecionar estudantes de Cursos de Pós-Graduação na área de Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral, Constitucional e Público, para preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 54/2023 do Programa de Pós-Graduação nas Zonas Eleitorais do interior do Estado do Rio Grande do Norte, especificadas no **Anexo I**, nos termos do EDITAL abaixo:

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

**1.1 PERÍODO: 01 a 08/05/2024;**

**1.2 LOCAL:** As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail: **estagio@tre-rn.jus.br**, com o assunto **PROCESSO SELETIVO – PÓS GRADUAÇÃO – DIREITO/ZONA – NOME DO(A) CANDIDATO(A)**; anexando a ficha de inscrição cujo modelo segue no **Anexo II** do presente edital, bem como a documentação constante do item 2;

**1.3 HORÁRIO:** 00h01min do dia **01/05/2024** às 23h59min do dia **08/05/2024**;

**1.4** A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

**1.5** O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição;

**1.6** O(a) candidato(a) que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente;

**1.7** A Seção de Gestão de Estágio, Adicionais e Teletrabalho (SEGEAT) somente receberá a documentação que estiver completa e legível, observando o que consta do item 2;

**1.8** Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO – FASE I**

**2.1** Ficha de inscrição preenchida onde conste a conta de e-mail e número de *smartphone* com conta de *whatsapp*;

**2.2** Certidão comprobatória de matrícula em curso de Pós-Graduação na área de Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral, Constitucional e Público, em Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

**2.3** Certificado de conclusão da graduação em Direito;

**2.4** Cópia do RG e do CPF;

**2.5** Certidão de quitação eleitoral, desde que o estudante se enquadre na condição de eleitor obrigatório. Para os eleitores facultativos será exigida a apresentação do título eleitoral;

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**2.6** Certidão de Crimes Eleitorais, emitida em 2024 e válida;

**2.7** Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual, emitida pelo Tribunal de Justiça do RN, em 2024 e válida;

**2.8** Declarações de que o(a) candidato(a) não se enquadra nas vedações de que trata o item 9, conforme modelo constante no Anexo V;

**2.9** Declaração quanto ao disposto no item 5.3.1, se couber.

## **3. DAS VAGAS**

**3.1** Serão disponibilizadas **06 (seis)** vagas imediatas;

**3.2** As vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

## **4. DA CARGA HORÁRIA**

**4.1** A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida pelo(a) estudante dentro do horário de funcionamento do Cartório Eleitoral, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS**

**5.1** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores o que, no presente edital, será aplicado nas seleções das Zonas que pertençam ao mesmo município e que possuam mais de (10) dez vagas ofertadas. Na situação em que a oferta de vagas for entre cinco e nove, ficará assegurada uma vaga para pessoas com deficiência;

**5.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, por sua vez, institui a Política Nacional para a integração das pessoas com deficiência;

**5.2.1** Em caso de convocação, deverá a pessoa com deficiência indicar, se for o caso, os recursos especiais necessários para o desenvolvimento das suas atividades de estágio;

**5.2.2** As(os) candidatas(os) com deficiência deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 2, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a ESPÉCIE, GRAU ou NÍVEL de deficiência de que é portador(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para pessoa com deficiência e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatas(os);

**5.3** Serão reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, o que, no presente edital, será aplicado nas seleções das Zonas que pertençam ao mesmo município e que possuam mais de (02) duas vagas ofertadas;

**5.3.1** Poderão concorrer às vagas reservadas as(os) candidatas(os) negras(os) aquelas(es) que se autodeclararem pretas(os) ou pardas(os), conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**5.3.2** A autodeclaração de que trata o item 5.3.1 deverá ser feita por meio de declaração e encaminhada anexa ao formulário de inscrição;

**5.4** Presumir-se-ão verdadeiras informações prestadas pela(o) estudante no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

## **6. DA ENTREVISTA – FASE II**

**6.1** Para as vagas destinadas às Zonas Eleitorais, o processo seletivo será composto de uma entrevista ***on-line***, realizada por três servidores designados pela Corregedoria Geral Eleitoral, de caráter eliminatório e classificatório, com a presença de um servidor da zona, indicada pelo juízo eleitoral, caso haja interesse;

**6.1.1** A entrevista será realizada por videoconferência, no dia, horário e forma estabelecidos no e-mail convocatório, sendo excluído do processo o estudante que não estiver disponível para a entrevista no horário informado na convocação;

**6.1.2** Para participar da entrevista, o estudante deverá possuir conta de e-mail e/ou *smartphone* com os aplicativos *google meet* e *whatsapp* instalados, bem como deverá estar disponível pelo menos uma hora antes do horário determinado para entrevista, a fim de receber o convite com o *link* de acesso à sala da videoconferência;

**6.2** À entrevista realizada será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, sob pena de eliminação;

**6.3** A entrevista abordará os conteúdos programáticos dispostos no Anexo IV deste edital, bem como as experiências vivenciadas pelo aluno em sua vida profissional, se houver, e estudantil.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** A classificação dos candidatos será feita pela maior nota final obtida;

**7.2** Em caso de empate dar-se-á prioridade na seguinte ordem, para fins de desempate:

a) à(ao) que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;

b) à(ao) estudante de instituição pública;

c) à(ao) que tenha participado do Programa de Estágio do TRE/RN;

e) à(ao) que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;

f) à(ao) estudante que tiver a maior idade.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Os(as) candidatos(as) poderão protocolar recurso ao Edital, através do e-mail **estagio@tre-rn.jus.br**, com o assunto **RECURSO – EDITAL PROCESSO SELETIVO PÓS – DIREITO/ZONAS – NOME DO CANDIDATO** e dirigido à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com os prazos descritos no cronograma constante do Anexo III;

**8.2** Em caso de provimento de recurso, será publicado novo edital na data prevista no cronograma constante do Anexo III;

**8.3** Os candidatos poderão protocolar recurso ao Edital de Classificação, através do e-mail **estagio@tre-rn.jus.br**, com o assunto **RECURSO – PROCESSO SELETIVO PÓS – DIREITO/ZONAS – NOME DO CANDIDATO**, dirigido à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com os prazos descritos no cronograma constante do Anexo III.

## 9. DAS VEDAÇÕES

**9.1** É vedado contratar estagiários que possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados;

**9.2** É vedado contratar estagiários para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

**9.3** É vedado a contratação de estagiárias(os) que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim, a(o) cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatas(os) a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;

**9.4** É vedado a contratação de estagiária(o) cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juízes ou servidores deste Tribunal;

**9.5** É vedado a contratação de estagiárias(os) pertencentes a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;

**9.6** É vedado a contratação de estagiárias(os) que sejam: policiais civis ou militares; titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou acompanhantes de cargos integrantes dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

## **10. DOS VALORES**

**10.1** O estagiário de Pós-Graduação que for contratado fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), acrescida do valor de R\$ 8,00 (oito reais) diários, referente ao auxílio-transporte a ser pago por dia de efetivo estágio;

**10.2** Para efeito do cálculo da bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**11.1** O Edital com a lista de classificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, e no *site* do TRE/RN (endereço eletrônico: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/gestao-de-pessoas/programa-de-estagio> na aba Estágio 2024), de acordo com o cronograma constante do Anexo III;

**11.2** Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação do novo resultado será na data constante do cronograma do Anexo III, nos endereços eletrônicos relacionados acima.

## **12. A CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES**

**12.1** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas deverão comparecer à sede da Zona Eleitoral para as vagas de DIREITO/ZONAS nos dias 06 e 07 de junho de 2024, no horário das 08h às 13h nas zonas eleitorais, para entrega e recebimento de documentação e orientações pertinentes;

**12.2** No caso de não comparecimento do candidato no período estabelecido no item 12.1, será convocado o candidato subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

**12.3** Os candidatos classificados fora do número de vagas, serão convocados, oportunamente, quando do surgimento da vaga.

## **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1** O Estágio de Pós-Graduação terá início em **14/06/2024**, com término previsto para **19/12/2024**.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral, Constitucional e Público, os(as) estudantes que estiverem regularmente matriculados(as);

**14.2** Os(as) estudantes classificados(as) dentro do número de vagas deverão suspender seu registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil durante a duração do programa de estágio;

**14.3** Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as), cujas documentações, ao serem analisadas pela Zona Eleitoral, estejam incompletas e/ou ilegíveis;

**14.4** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

**14.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações serem feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

**14.6** Somente serão aceitos os(as) estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral;

**14.7** Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo III deste Edital;

**14.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 23 de abril de 2024

*Assinado eletronicamente  
Desembargador Cornélio Alves  
Presidente*

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES****PROGRAMA DE ESTÁGIO 2024 – ZONAS ELEITORAIS**

<b>CARTÓRIO ELEITORAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
13ª ZE – Santo Antônio	01	ze013@tre-rn.jus.br	Rua Professor Edmilson Severiano De Melo, 95, Centro.
15ª ZE – São José de Campestre	01	ze015@tre-rn.jus.br	Pça. São José, 05, Centro.
30ª ZE - Macau	01	ze030@tre-rn.jus.br	Rua Pereira Carneiro, 129-A, Centro.
52ª ZE - São Bento do Norte	01	ze052@tre-rn.jus.br	Rua Aderbal Pereira, 29, Centro.
54ª ZE - Assu	01	ze054@tre-rn.jus.br	R. Doutor Luiz Carlos, Qd. F, Lote 114/115, Novo Horizonte
67ª ZE – Nísia Floresta	01	ze067@tre-rn.jus.br	Rua Wilde do Nascimento, s/n, Centro.

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO  
DADOS PESSOAIS**

NOME:

NOME SOCIAL:

NOME DA MÃE:

NOME DO PAI:

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE: UF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE: UF: CEP: TELEFONE:

CELULAR COM CONTA DE WHATSAPP: E-MAIL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF: DATA DE EXPEDIÇÃO:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR:

IDENTIDADE DE GÊNERO:

PORADORA DE DEFICIÊNCIA : ( ) SIM ( ) NÃO

RAÇA : ( ) BRANCO ( ) NEGRO ( ) PARDO ( ) AMARELO

#### DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CURSO:

**TIPO DA INSTITUIÇÃO: ( ) PÚBLICA ( ) PARTICULAR**

( ) Autorizo que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, disponha dos meus dados pessoais a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos.

Local, dia, mês e ano.

---

Assinatura do candidato

**ANEXO III - CRONOGRAMA****EVENTOS****PERÍODOS**

Publicação do Edital de abertura	24/04
Recurso ao edital	25/04
Publicação de novo edital, em caso de provimento de recurso	30/04
Período de Inscrição	1 a 8/05
Análise de documentação pela Seção de Gestão do Estágio Adicionais e Teletrabalho - SEGEAT	09 a 13/05
Publicação do Edital de Classificação Fase I	16/05
Recurso ao Edital de Classificação	17/05
Edital de Classificação Final, em caso de provimento de recurso	19/05
E-mail convocatório para entrevista – Fase II	22/05
Entrevistas com os classificados – Fase II	23 e 24/05
Publicação do Edital de Classificação	29/05
Recurso ao Edital de Classificação	30/05
Análise de Recursos ao Edital de Classificação	03/06

Edital de Classificação Final, em caso de provimento de recurso	05/06
Comparecimento à Zona Eleitoral dos candidatos classificados dentro do número de vagas, no horário das 08h às 14 horas, para entrega e recebimento de documentação e orientações pertinentes;	06 e 07/06
Entrega de documentação e ASO	13/06
Início do Estágio	14/06

## **ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **DIREITO**

1. Disposições constitucionais republicanas no Estado brasileiro. O Estado federal brasileiro. Os entes federativos. Intervenção nos Estados.
2. A organização dos poderes. Os mecanismos de freios e contrapesos. O Poder Legislativo. O Poder Executivo. O Poder Judiciário.
3. O Poder Judiciário: disposições gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e juízes eleitorais. Tribunais e juízes militares. Tribunais e juízes dos Estados: organização e competência. Das funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Geral da União, Procuradorias Gerais dos Estados, Municípios e Distrito Federal, Advocacia e Defensoria Pública. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. Reserva de jurisdição e reserva de lei. Súmula vinculante. Repercussão geral. Conselho Nacional de Justiça: história, composição, competência e funcionamento. Corregedoria Nacional. Normas relativas ao Poder Judiciário na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

### **DIREITO ELEITORAL E DIREITO PENAL ELEITORAL**

- 1- Direito eleitoral. Conceito. Fundamentos. Fontes e princípios. Interpretação. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.
- 2 - Dos órgãos da Justiça Eleitoral. Do Tribunal Superior Eleitoral. Dos Tribunais Regionais Eleitorais. Dos Juízes Eleitorais. Das Juntas Eleitorais. Composição e atribuições. Do Ministério Público Eleitoral.
- 3 - Do Alistamento Eleitoral: ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Do domicílio eleitoral.
- 4 – Direitos políticos. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto. Característica do voto. Do sistema eleitoral: Sistema majoritário e sistema proporcional.

5 - Do registro de candidatos. Elegibilidade e inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatos.

6 - Da votação: atos preparatórios, início e encerramento. Dos lugares de votação, das seções eleitorais e das mesas receptoras. Da polícia e da fiscalização perante as mesas receptoras. Da apuração.

7 - Das impugnações perante as juntas eleitorais. Da proclamação e da diplomação dos eleitos.

8 - Dos recursos eleitorais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos e prazos. Recursos perante as Juntas e Juízos Eleitorais e Tribunais Regionais.

9 - Dos partidos políticos: registro e funcionamento partidário. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Da filiação partidária. Fidelidade partidária. Das finanças e contabilidade dos partidos. Fundo partidário. Prestação de contas. Aspectos constitucionais, legais e éticos dos partidos políticos.

10 - Da propaganda eleitoral (resoluções do TSE). Do acesso gratuito ao rádio e à televisão. Propaganda partidária fiscalização. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Direito de resposta.

11 - Da ação de impugnação de mandato eletivo. Da investigação judicial eleitoral. Do Mandado de Segurança.

12 - Dos crimes eleitorais. Conceito, natureza e classificação. Tipos previstos na legislação eleitoral.

13 - Do Processo Penal Eleitoral. Investigação criminal eleitoral. Ação Penal. Competência em matéria criminal eleitoral. Rito processual penal eleitoral. Invalidação e nulidade de atos eleitorais.

14 - Lei nº 9.504, de 30.9.97 (Lei das Eleições), Lei nº 9.096/95, de 19.9.95 (Lei dos Partidos Políticos) e Lei Complementar nº 64, de 18.05.90.

15 - Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas Eleitorais.

16 - Democracia participativa. Instrumentos de participação popular. Plebiscito. Referendo.

17. Da competência criminal reconhecida pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Agravo Regimental no Agravo Regimental na Petição 6.694, em 03 de abril de 2018;

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo para preenchimento de vaga de Pós-Graduação do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que não me enquadro nas vedações abaixo discriminadas:

- Ser parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim, cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatos a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;
- Ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juízes ou servidores deste Tribunal;
- Ser pertencente a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias.

- Possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados;
- Exercer função de policial civil ou militares; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira esta declaração, acarretarão o desligamento imediato e de ofício, da(o) estagiária(o), sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Natal em xx de xxxxxx de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Alves de Azevedo Neto**,  
**Membro Presidência**, em 23/04/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0031915&crc=648BDA8C](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0031915&crc=648BDA8C) informando, caso não preenchido, o código verificador **0031915** e o código CRC **648BDA8C**.